CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 003/75

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), usando das atribuições que lhe confere o art. 32, n° I, do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966, e o § 2°, do art. 1° da Lei n° 5.488, de 27 de agosto de 1968,

RESOLVE:

Aprovar minuta de decreto – a ser submetida à consideração do excelentíssimo Senhor Presidente da República – regulamentando a Lei n° 5.488, de 27 de agosto de 1968, que instituiu a correção monetária nos casos de liquidação de sinsitros cobertos por contratos de seguros.

Brasília, 3 de outubro de 1975.

MINISTRO SEVERO FAGUNDES GOMES
Presidente do CNSP

**Este texto não substitui o publicado no DOU de* 03.11.75.